

**DECRETO N°. 350 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

**ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DO ALVARÁ DE LICENÇA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - O pagamento do **ALVARÁ DE LICENÇA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** será cobrado em parcela única com vencimento até o dia **30/04/2014**, ou em 03 (três) parcelas mensais como se segue:

- 1<sup>a</sup> parcela deverá ser paga até 30/04/14;
- 2<sup>a</sup> parcela deverá ser paga até 31/05/14;
- 3<sup>a</sup> parcela deverá ser paga até 30/06/14;

**Art. 2º** - Os pagamentos serão efetuados na Credi Copapi, Casa Lotérica (Paraíso dos Presentes), CEF e Correios.

**Art. 3º** - O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo acima estabelecido, ficará sujeito ao acréscimo de multa e juros e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com o previsto na legislação pertinente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 279 de 07 de janeiro de 2013, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 06 de janeiro de 2014.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento